



GRUPO SANTA CASA
de Franca
Um novo tempo.



Entre as 50 maiores Santas Casas do Brasil



TERMO DE PARCERIA

Pelo presente Termo de Parceria, de um lado o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA**, autarquia municipal de regime especial instituída pelas Leis Municipais n.º 1.143 de 09/10/1963 e n.º 6.301, de 29/11/2004, inscrita no CNPJ n.º 47.987.136/0001-09, com sede em Franca/SP, na Avenida Ismael Alonso y Alonso, n.º 2400, Bairro São José, neste ato representada por seu reitor, **Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.885.208-SSP-SP e do CPF n.º 369.208.608-30, doravante denominado **Uni-FACEF**, e de outro lado a

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 47.969.134/0001-89, isenta de Inscrição Estadual, situada na Praça Dom Pedro II, n.º 1816, Centro, nesta cidade de Franca – SP., com CEP: 14.400-715, neste ato representada por seu Presidente **Tony Graciano**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 24.202.522-5 SSP/SP e do CPF n.º 341.225.086-49, doravante denominada **SANTA CASA**.

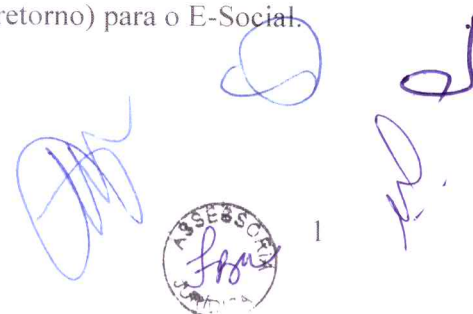
Cláusula I – Do Objeto:

O objeto deste Termo de Parceria é a contratação de serviços de atendimento hospitalar de emergência 24 horas no Hospital do Coração por 12 meses e elaboração do PPRA, realização de avaliações clínicas (atestados), exames ocupacionais admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho e exame de audiometria quando necessário.

Parágrafo primeiro - O atendimento hospitalar referido no caput é exclusivamente para pequenos procedimentos médicos, em alunos, professores e funcionários, durante a permanência dos mesmos nas unidades I, II, III e Ambulatório Escola do **Uni-FACEF**.

Parágrafo segundo - Elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Realização de avaliações clínicas (atestados), exames ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho) e exame de audiometria quando necessário.

Parágrafo Terceiro - A contratada fica responsável por enviar diretamente as informações dos exames realizados (admissionais, demissionais, periódicos e de retorno) para o E-Social.


1



GRUPO SANTA CASA
de Franca
Um novo tempo.



Entre as 50 maiores Santas Casas do Brasil



Cláusula II – Das Condições Do Atendimento:

O **Uni-FACEF** fornecerá a **SANTA CASA** a relação sempre atualizada de seus alunos, professores e funcionários, com o intuito de otimizar/facilitar o atendimento aos mesmos.

Parágrafo primeiro - Para fins desta parceria, será exigido no ato do atendimento no **Hospital do Coração**, a Carteira de Identificação do Estudante, bem como o crachá de identificação dos professores e funcionários, emitidos pelo **Uni-FACEF**.

Parágrafo segundo - O **Uni-FACEF** será o responsável pelo transporte dos pacientes (alunos, professores ou funcionários), até as instalações do **Hospital do Coração**, bem como pelo transporte destes após o atendimento médico até seus destinos.

Cláusula III – Do Pagamento:

Pelo atendimento hospitalar referido na cláusula I o **Uni-FACEF** pagará à **SANTA CASA** o valor de R\$ 17.599,20 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos), pelo período de 12 (doze) meses, em 12 parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 1.466,60 (Um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) cada uma, com o primeiro vencimento para o dia 20 de janeiro de 2024 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo único - O **UNI-FACEF** não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por débitos contraídos pelos alunos, professores e funcionários, junto à **SANTA CASA** ou quaisquer prestadores de serviços (laboratórios, clínicas, consultórios médicos, etc) correlacionados a esta parceria.

Cláusula IV – Do Reajuste:

Os valores previstos no presente contrato serão reajustados anualmente pelo IGP-M acumulado (Índice Geral de Preços do Mercado) ou conforme negociação entre as partes.

Cláusula V - Da Divulgação da Parceria:

O **UNI-FACEF** poderá divulgar a parceria resultante do objeto deste instrumento nas mídias que se fizerem convenientes, dentro dos parâmetros abordados neste Termo de Parceria.

Parágrafo único - A **SANTA CASA** não se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes da divulgação da presente PARCERIA.





GRUPO SANTA CASA
de Franca
Um novo tempo.



Entre as 50 maiores Santas Casas do Brasil

Cláusula VI - Da Vigência e Rescisão:

O presente termo de parceria em todas as suas cláusulas vigorará pelo prazo determinado de doze meses, sendo as seguintes datas **03/01/2024** a **02/01/2025**, podendo ser rescindido a qualquer momento, tanto pelo **Uni-FACEF**, quanto pela **SANTA CASA**, mediante aviso por escrito, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.


Cláusula VII – Do Foro:

Elegem as partes o Foro da Comarca de Franca, com exclusividade de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios porventura oriundos do presente Termo de Parceria.

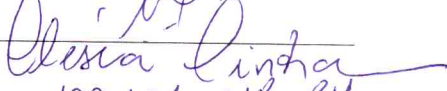
E, por estarem justos e parceiros, firma o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que igualmente o subscrevem.


Franca, 22 de dezembro de 2023.


CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – UNI-FACEF
Alfredo José Machado Neto
Reitor


FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA
Tony Graciano
Presidente

Testemunhas:

1. 
Nome: Alesia Linha
RG/CPF: 109.101.018.84

2. 
Nome: Juliana Alessio Martins
RG/CPF: 224.051.758-19



